

*** **

EDITAL Nº012/2026 – SSPDS/AESP, DE 29 DE MAIO DE 2026 - RETIFICA A ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº001/2025 – SSPDS/AESP - SOLDADO PMCE, DOE Nº073 DE 24 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 19.694, de 26 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2026, que visa o fortalecimento da Segurança Pública, resolve **RETIFICAR a o subitem 4.1.3, do Edital nº001/2025 – SSPDS/AESP**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 063, de 04 de abril de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital: 1. O subitem 4.1.3 do Capítulo 4 (DAS VAGAS) do Edital de Concurso Público nº 001/2025 – SSPDS/AESP passa a vigorar com a seguinte redação: “4.1.3. Em conformidade com o art. 1º da Lei nº 19.694, de 26 de março de 2026, comporão o cadastro de reserva do concurso público os candidatos que, cumulativamente: a) possuam nota igual ou superior à exigida para aprovação na prova objetiva do certame; b) não sejam eliminados em nenhuma das fases subsequentes do certame. 4.1.3.1. Ficam destinadas 3.481 (três mil quatrocentos e oitenta e uma) vagas remanescentes para preenchimento no cargo de Soldado no quadro da Polícia Militar do Ceará, assegurando-se aos candidatos aprovados seguirem para as próximas fases dentro deste limite, quantitativo correspondente aos cargos vagos de Soldado no quadro da Polícia Militar do Ceará. a) A convocação para as fases pendentes ocorrerá conforme a necessidade de reposição de efetivo e a critério da Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser realizada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, ou de forma escalonada em turmas subsequentes, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação. 4.1.3.2. Os candidatos com pendência na realização de fases do concurso serão convocados para essa finalidade. 4.1.2.3. O disposto no subitem 4.1.3 não abrange candidatos já eliminados do concurso em razão da reprovação em etapas já realizadas, salvo se decorrente a exclusão, exclusivamente, da incidência de fator limitador de vagas. 2. Ficam derogadas as disposições do Edital nº 001/2025 – SSPDS/AESP em contrário às alterações promovidas pelo presente instrumento, restando as demais ratificadas. 3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ
Sinval da Silveira Sampaio
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ